



COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NAVEGÁVEIS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, MINISTÉRIO DA DEFESA - MARINHA DO BRASIL,
MINISTÉRIO DA FAZENDA - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

O Presidente da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 1.507, de 30 de maio de 1995, expede a presente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO nº 035/2005

conforme Deliberação nº 55 /2005 - CONPORTOS, de 28 de janeiro de 2005, à **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - APSFS**, CNPJ: 83.131.268/0001-90, situada na Av. Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782 - Centro, Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, por implementar o Plano de Segurança Pública Portuária e cumprir com as disposições do Capítulo XI-2 e da Parte A do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias - ISPS Code, estando a instalação habilitada para operar com navios porta-contêineres, de carga geral, graneis sólidos e líquidos, empregados no tráfego marítimo internacional.

Esta Declaração é válida até 15 de março de 2009, sujeitando-se ao especificado no verso deste

Brasília, 15 de março de 2005.

LUIZ FERNANDO CORRÊA
Secretário Nacional de Segurança Pública
Presidente da CONPORTOS

Esta Declaração de Cumprimento esta registrada sob nº **035/2005**, de 28 de janeiro de 2005, às folhas nº 3, do Livro de Registro de Declarações de Cumprimento, da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.

Brasília/DF, 15 de março de 2005.


EZIO RICARDO BORGHETTI
Secretário-Executivo/CONPORTOS

ENDOSSO PARA VERIFICAÇÕES

Nos termos da Resolução nº 18/2003 – CONPORTOS, de 18 de dezembro de 2003, a validade desta Declaração de Cumprimento está sujeita às auditorias programadas e demais inspeções e verificações não programadas.

ISTO É PARA CERTIFICAR que, durante a verificação realizada de acordo com o contido no parágrafo B/16.62.4 do Código ISPS, constatou-se que a instalação portuária cumpre com as disposições relevantes do capítulo XI-2 da Convenção e com a Parte A do Código ISPS.

1ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES: *INSPEÇÃO REALIZADA EM 15/03/05 - POR EQUIPE DA CONPORTOS*

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)
JOÃO CARLOS CARDOSO DE CAMPOS

Local: *SÃO FRANCISCO DO SUL - 15/03/05*

2ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)

Local:.....-...../...../.....

3ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)

Local:.....-...../...../.....

4ª VERIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Assinado:.....
(Nome/Carimbo e Assinatura do funcionário autorizado)

Local:.....-...../...../.....